



PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberta na Supervisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, sito a Rua Ipiranga, 800, nesta cidade, a Tomada de Preços nº. 002/2022, tipo menor preço, que será regida pela Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pelo presente **Edital, devendo a proposta e documentação ser apresentada até às 09h00min, do dia 25 de fevereiro de 2022**, ocasião em que todas serão abertas, observando-se o que adiante prescreve:

**1. DO OBJETO**

**A presente Tomada de Preços tem por finalidade receber propostas para execução da OBRA DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA NA AV. 09 DE JULHO, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, tudo conforme, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações deste Edital de Tomada de Preços nº. 002/2022.**

**2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 2.1.** As obrigações decorrentes desta licitação constarão de contrato a ser firmado no prazo de 15 dias, entre o proponente a quem ela for adjudicada e a Prefeitura Municipal. O proponente adjudicado fica, porém, vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas em sua proposta, sob as penalidades referidas no tópico próprio deste Edital.
- 2.2.** A minuta do termo de contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços será fornecida aos interessados, que o solicitarem.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1.** Somente poderão participar desta modalidade de Tomada de Preços empresas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura de Fátima do Sul - MS, ou qualquer outro registro cadastral de outra unidade administrativa, nos termos do artigo 32, parágrafo 3º, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na especialidade do objeto desta, bem como aqueles que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, elencadas nos artigos 27 **usque** 31, do diploma legal referido.

**3.2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

- 3.2.1.** Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar à CPL, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos (em original ou cópia autenticada):



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**3.2.2.** Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, especialmente para em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.2.3.** Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

**3.2.4.** No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

**3.2.5.** No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

**3.2.6.** Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”, devendo ser instruído com a Declaração de Enquadramento conforme modelos anexos;

**3.2.7.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial. Estado de Mato Grosso do Sul, Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Rua Ipiranga, nº 800 – Centro – (67) 3467-7500 – Fátima do Sul – MS.

**3.2.8.** Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

**3.2.9.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**3.2.10.** Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

**3.3.** Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**3.3.1.** Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

**3.3.2.** Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação”, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

documentação fiscal; Estado de Mato Grosso do Sul, Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Rua Ipiranga, nº 800 – Centro – (67) 3467-7500 – Fátima do Sul – MS.

- 3.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.4.** O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 3.3.5.** Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá à decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 3.4. Os interessados em participar desta Tomada de Preços, deverão apresentar sua documentação e propostas em sobrecartas opacas, na forma seguinte:**

- a)** um denominado "**Envelope Documentação**", que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, uma via ou xerox autenticado dos documentos a seguir relacionados:
- a)** um denominado "**Envelope Documentação**", que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, uma via ou xerox autenticado dos documentos a seguir relacionados:
- a.1)** Certidão expedida por Comissão Permanente de Licitações ou órgão administrativo competente, do certificado do registro cadastral da empresa, na categoria apropriada do objeto deste procedimento licitatório, com prazo de validade não expirado;
- a. 2)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmada por representante legal da empresa licitante.
- a. 3)** documentação relativa à capacitação técnica:
- a.3.1)** atestado de que já tenha executado para entidades públicas ou particulares (fornecidos por estas) obra com as características do item 1 deste Edital, ou semelhantes em natureza;
- a.3.2)** atestado fornecido pela Prefeitura Municipal, de que retirou cópia do Edital e tomou conhecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- a.4)** documentação relativa à qualificação econômico-financeira:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a.4.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, nos termos do artigo 31, inciso I da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
  - a.4.2)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.5)** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - a.5.1)** certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (que abrange inclusive as contribuições previdenciárias);
  - a.5.2.)** certidão negativa de débitos de tributos municipais do domicílio ou sede do licitante;
  - a.5.3)** certificado de regularidade do FGTS – CRF;
  - a.5.4)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - a.5.5)** alvará de localização e funcionamento;
  - a.5.6)** certidão negativa emitida junto a Receita Estadual.
  - a.6)** declaração expressa de aceitação de todas as condições e especificações do presente Edital;
  - a.7)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
  - b)** outra sobrecarta, denominada "Envelope Proposta", que deverá conter a proposta em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e deverá conter os seguintes elementos:
    - b.1)** nome da empresa;
    - b.2)** apresentação do valor global da proposta e apresentação da planilha orçamentária constando os preços unitários e totais e seus quantitativos, conforme Planilha Orçamentária anexa e prazo de execução conforme Cronograma Físico Financeiro (cópia anexa). e, ainda:
    - b.3)** prazo de validade da proposta;
    - b.4)** documento formal da empresa demonstrando os itens que compõem o BDI, conforme o disposto no Acórdão TCU 325/2007 - Plenário;
    - b.4)** outras informações que o proponente julgue necessário informar.
- 3.4.2.** Dos envelopes deverão constar ainda o nome (ou razão social) e o endereço do licitante, além da individualização dos envelopes, bem assim a identificação da Tomada de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- 3.4.3.** Não será permitido à Tomada de Preços o interessado que não cumprir as exigências acima.
- 3.4.4.** Os envelopes serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal, até o dia e horário estabelecido neste Edital.
- 3.4.5.** Quando não for o titular ou sócio-proprietário da empresa quem compareça perante a Comissão de Licitações, será enviado um representante com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste procedimento licitatório. As credenciais dos representantes serão exigidas e deverão ser entregues na abertura do envelope "Documentação".
- 3.5. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 3.5.1.** Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- 3.5.2.** Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na "Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação", fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal; Estado de Mato Grosso do Sul, Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Rua Ipiranga, nº 800 – Centro – (67) 3467-7500 – Fátima do Sul – MS.
- 3.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.5.4.** O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 3.5.5.** Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá à decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 4. 1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, mediante a apresentação de medição de serviços executados em conformidade com o cronograma físico financeiro e devidamente**

**Rua Ipiranga, nº. 800 ■ (67) 3467 7500 – CEP: 79700-000 - Fátima do Sul/MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

atestado pelo serviço de engenharia da Prefeitura de Fátima do Sul, com recursos advindos do Contrato de Repasse OGU nº 906532/2020/MDR/CAIXA - Operação 1074803-88 - Programa Planejamento Urbano, firmado com entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS.

**5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 5.1. Esta Tomada de Preços será julgada pela comissão Permanente de Licitações, composta por três membros, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito a Rua Ipiranga, 800, nesta cidade, às 09h00min, do dia 25 de fevereiro de 2022.**
- 5.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como, não serão aceitas substituições, esclarecimentos e/ou complementações dos envelopes já apresentados.
- 5.3. Os documentos recebidos, após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 5.4. Caso a Comissão de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da licitação.
- 5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião da Comissão.
- 5.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes, à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 5.7. Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.
- 5.8. As propostas dos licitantes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o termo final do prazo recursal, de que trata o capítulo próprio, podendo ser devolvidas de imediato, na hipótese de renúncia expressa ao recurso.
- 5.9. No julgamento das propostas, atendidas às condições prescritas neste Edital, sagrar-se-á vencedora do objeto desta licitação descrito no item 1.1, supra, a proponente que apresentar proposta com menor preço para a execução da obra objeto do presente Edital, em conformidade com o cronograma físico financeiro que faz parte do presente Edital.
- 5.10. Havendo empate no preço, na forma estabelecida acima, a Comissão Permanente de Licitações realizará reunião no dia 03 de março de 2022, às 10h00min, ocasião em que será feito sorteio, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ficando todos os licitantes convocados para referido ato.**
- 5.11. Não serão consideradas propostas de licitantes que, além de outras exigências já determinadas: **a)** basearem-se em propostas de outros licitantes; **b)** provenham de empresas que não tenham cumprido compromissos anteriores com órgãos públicos e





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

tenha a Comissão conhecimento de tal fato; **c)** ofertem vantagens não previstas neste Edital; **d)** decorram de consórcio entre empresas.

- 5.12.** A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá classificar proposta que contenha omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.
- 5.13.** Adjudicado em favor do proponente vencedor, deverá o processo subir para homologação da autoridade competente.
- 5.14.** De tudo será lavrada ata circunstanciada, que se juntará ao processo.
- 5.15.** Reserva-se, ainda, à municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou, ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito à indenização, observado o disposto no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1.** Poderá ser interposto recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de julgamento da habilitação ou inabilitação, das propostas, da anulação ou revogação da presente Tomada de Preços e, ainda, o indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, e serão dirigidos a Prefeita Municipal, sobre qualquer decisão tomada pela Comissão de Licitações, conforme faculta o artigo 109, inciso I, alíneas "a" a "d" da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

Interposto recurso dar-se-á vista aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

- 6.2.** Os recursos contra o presente Edital por desrespeito a legislação de licitação, poderão ser interpostos por qualquer cidadão ou licitante, diretamente a Prefeita Municipal, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, que será decidido em até três dias úteis, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º da Lei (Federal) nº. 8.666/93.
- 6.3.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos: **a)** serem datilografados e devidamente fundamentados; **b)** serem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de tal fato ou, quando por qualquer cidadão, constar número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do documento de identidade, com menção ao órgão expedidor, bem como endereço do recorrente.
- 6.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á do vencimento. Se este ou aquele recaírem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o início ou término da contagem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, conforme artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

## **7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 7.1.** O objeto da presente licitação será recebido por engenheiro do setor de obras da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, na forma descrita no item 1 supra, observada as

**Rua Ipiranga, nº. 800 ■ (67) 3467 7500 – CEP: 79700-000 - Fátima do Sul/MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

especificações deste edital e, em conformidade com o estabelecido nas alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**8. LOCAL E HORÁRIO EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, na Rua Ipiranga, 800, nesta cidade, ou pelo telefone (67) 3467.7505, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, até a data marcada para a reunião destinada para julgamento das propostas.

**8.2.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos serão suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

**9. DOTAÇÃO DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com a execução da obra objeto do presente Edital correrá à conta do seguinte Projetos/Atividade: 15.451.0013.1.009 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS PÚBLICAS, no Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00.00.01.0023 - Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos, constante no orçamento vigente, com a cobertura de recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 906532/2020/MDR/CAIXA - Operação 1074803-88 - Programa Planejamento Urbano, firmado com entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS.

**10. OUTRAS INDICAÇÕES**

**10.1.** Aplica-se a presente licitação as disposições da legislação pertinente, em especial as da Lei (Federal) nº. 8.666/93, cujos termos o licitante declara estar de acordo na proposta que apresentar, e, acima o contido neste Edital.

**10. 2.** E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local próprio, na Prefeitura Municipal, e, ainda em extrato, no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, em 07 de fevereiro de 2022.

DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL